



## CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

### DELIBERAÇÃO Nº 3955

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 658ª Reunião Ordinária, realizada 06 de Novembro de 2018, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. DELIBERA:

**Considerando** os relevantes serviços prestados à comunidade pelos Hospitais Públicos e Filantropicos;

**Considerando** que o exercício das atividades dos Hospitais Públicos e Filantropicos são sem fins lucrativos;

**Considerando** a necessidade de se estabelecer novos procedimentos concernentes as cobranças exigidas até então para os referidos estabelecimentos;

**Considerando** os critérios pré- estabelecidos pela NA – 101;

**Art 1.º** É acrescentada ao Anexo II, Item 3. Serviços, da **Norma Administrativa – 101 (NA -101)**, revisada conforme Deliberação Nº 3274 de 14 de Abril de 2005, o Grupo 3.1.1.A, que trata dos Hospitais Públicos:(Alterada na Deliberação 3284).

Hospitais Públicos (Grupo 3. 1.1.A)		Número Total de Leitos		
		≤ 50	> 50 e ≤ 100	> 100
PORTE	Micro	A	B	C
	Pequeno	B	C	D
	Médio	C	D	E
	Grande	D	E	F
	Excepcional	E	F	G

**Art 2.º** Alterar a deliberação N°3284, acrescentando o que segue: Entidades de saúde pública que atendem exclusivamente pelo SUS, e ou instituições filantrópicas sem fins lucrativos sejam contemplados com a isenção de taxas de licenciamento.

**Art. 3º** Esta deliberação revoga a Deliberação de N° 3284, ocorrida na reunião N° 424 em 24 de julho/ 2007.

**Art. 4 °** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Maria de Fatima Morais Morosine**  
Secretaria Executiva do COPAM

**João Vicente Machado Sobrinho**  
Presidente Substituto do COPAM

**PUBLICADA NO D.O.E EM 08.11.2018**